



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 110

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.112

PROCESSO Nº 90564

1. De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, o presente projeto de lei complementar altera o Código Tributário para reduzir a alíquota do IPTU de imóvel residencial em que haja, defronte de sua testada, ponto de ônibus instalado.

2. O presente projeto de lei complementar tem por objetivo, consoante justificativa de seu autor, dar um desconto na alíquota do IPTU de imóveis residenciais que tenham ponto de ônibus localizado em sua frente. Já está instruído (fls. 4 a 10) com estudo para estimativa do impacto orçamentário-financeiro, exigência do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

3. Assim, antes de esta Procuradoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei complementar, é necessária a manifestação da Diretoria Financeira deste Legislativo, conforme preconiza o art. 139, I, do Regimento Interno.

Jundiaí, 11 de outubro de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Geral

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito

Vinícius Augusto M. N. Soares
Estagiário de Direito

